

**SIMULADO GRATUITO –XXV EXAME OAB - PETIÇÃO INICIAL**

**VER ESPELHO E COMENTÁRIOS NO YOUTUBE**

**Profa. FLÁVIA CHADID**

Jorgina foi contratada pela sociedade empresária Cosméticos S.A, para exercer as atividades de vendedora, na cidade de Belo Horizonte/MG, percebendo salário mensal fixo de R\$2.000,00. Possuía jornada contratual de 7 horas diárias, de segunda a sexta-feira, usufruindo de 40 minutos para descanso e refeição, conforme cartões de ponto. Ao menos 3 vezes por semana necessitava se deslocar à residência de clientes para apresentação de novos produtos, o que fazia por meio de motocicleta da empresa. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2018 Jorgina fez 10 horas extras, tendo recebido o pagamento das referidas horas, adicional de 50% e reflexos adequadamente, no entanto, não lhe foi permitido usufruir do intervalo especial da mulher. No mês de março de 2018 substituiu, interinamente, seu superior hierárquico, Senhor Fernando, que havia entrado de férias. Naquele mês não recebeu qualquer adicional salarial. Durante todo o contrato de trabalho a vendedora sofreu descontos a título de contribuição sindical e a título de plano de saúde. A Convenção Coletiva da categoria de Jorgina, embora não trouxesse nenhuma estipulação sobre jornada e intervalos, previa a possibilidade de concessão do auxílio-alimentação. Sendo assim, a trabalhadora percebia auxílio-alimentação, mediante depósito de R\$700,00 mensais em conta, valor jamais integrado para qualquer fim. Em dezembro de 2017, em razão do trágico falecimento de seu sobrinho Diogo, precisou fazer uma rápida viagem ao interior de Minas, hipótese em que precisou faltar 3 dias consecutivos de serviço, tendo apresentado a certidão de óbito no setor de Recursos Humanos da empresa, mas sofreu desconto dos referidos dias. Durante todo o contrato de trabalho a obreira teve seu e-mail pessoal vistoriado pelo empregador que, com base em alegado poder diretivo e fiscalizatório informava que só poderia trabalhar na empresa aqueles empregados que fossem transparentes e sinceros, o que justificava referido monitoramento e exposição de conteúdo particular. Em maio de 2018, porém, ainda no curso de seu mandato eletivo de membro da Comissão de Representantes dos Empregados, Jorgina foi dispensada imotivadamente. Inconformada, procurou seus serviços advocatícios.

Em entrevista com sua cliente, ela lhe informou que a única autorização assinada para descontos no salário, foi relativa ao plano de saúde, nunca tendo autorizado nenhum outro desconto. Relatou ainda que o Sr. Fernando percebia remuneração mensal de R\$5.000,00. Por fim, conforme contracheques apresentados, você constatou que houve pagamento, ao longo do contrato, apenas do salário fixo mensal e das horas extras prestadas em fevereiro de 2018.

Na qualidade de advogado de Jorgina e, considerando-se que ela se encontra desempregada, redija a peça processual cabível, utilizando-se da legislação posterior à Lei 13.467/17 (Reforma Trabalhista) e utilizando, também, a MP 808. Conforme edital do XXV Exame de Ordem.

Valor: 5 pontos.

**\*ORIENTAÇÕES: imprima as folhas de rascunho nos moldes da oab-FGV. Redija a peça computando o tempo (o ideal é fazer a peça em até 2h30). Após, acesse o canal do curso Pro Labore, no YOUTUBE e assista ao meu vídeo de correção, para conferir sua resposta! ! O vídeo estará disponível a partir do dia 11/05/2018.**

**Nos vemos no Youtube! Abraços! Profa.Flávia Chadid**